

INICIATIVA
Prefeito José Ribeiro F. Júnior
Câmara Municipal de Cabedelo - PB
Delega. *[assinatura]*
VISTO



Câmara Municipal de Cabedelo - PB
PUBLICAÇÃO
Órgão Oficial do Estado do
De: 11 / 01 / 2001
[assinatura]
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

Lei nº 1007

De 09 de Janeiro de 2001

ALTERA O ART. 17 DA LEI Nº 687/93, QUE
"CRIA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CA-
BEDELO - IPSEMC", E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba.
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º O art. 17 da Lei nº 687 de 23 de julho de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17. O cargo de Presidente é de provimento em comissão e seu ocupante, deverá ser detentor de curso de nível superior, será nomeado pelo Prefeito, após ter seu nome aprovado por maioria absoluta da Câmara Municipal."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 09 de janeiro de 2001; 180º da Independência, 113º da República e 46º da Emancipação Política Municipal.

[assinatura]
JOSÉ RIBEIRO FARIAS JÚNIOR
Prefeito